



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1585, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Referenda o ATO Nº
826/SEDJUD.GP, de 14 de
dezembro de 2012.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.^{mos} Srs. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa e o Ex.^{mo} Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo,

RESOLVE

Referendar o seguinte ato administrativo praticado pela Presidência do Tribunal: "**ATO Nº 826/SEDJUD.GP**, de 14 de dezembro de 2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, Considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, Considerando a recente alteração do Regimento Interno desta Corte, que atribuiu aos Presidentes de Turma a competência para exercer o juízo de admissibilidade dos embargos à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (art. 81, inciso IX, RITST), RESOLVE - Art. 1º Duas funções comissionadas de Assistente 2, nível FC-2, são transformadas, sem aumento de despesas, em uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, privativa de bacharel em Direito, em cada uma das Turmas, conforme Anexo Único. Parágrafo único. O servidor designado para exercer a função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, de que trata o caput, ficará sujeito à apuração de frequência na forma determinada pelo Presidente da Turma. Art. 2º Este Ato entra em vigor em 1º de fevereiro de 2013. Publique-se."

Brasília, 19 de dezembro de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1155, 29 jan. 2013. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 1.